



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Sul - Núcleo de Apoio Regional de Lavras

Parecer Técnico IEF/NAR LAVRAS nº. 27/2026

Belo Horizonte, 04 de agosto de 2026.

PARECER ÚNICO					
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Nome: Monte Cristo Empreendimentos Imobiliários Ltda			CPF/CNPJ: 18.019.953/0001-67		
Endereço: rua Governador Milton Campos, 44			Bairro: Centro		
Município: Lavras		UF: MG		CEP: 37.203-556	
Telefone: 35 9 9932-9292		E-mail: contato@consultoriaequilibrio.com			
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2					
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Nome:			CPF/CNPJ:		
Endereço:			Bairro:		
Município:		UF:		CEP:	
Telefone:		E-mail:			
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Denominação: Sítio Queixada			Área Total (ha): 0,3529		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 51.815			Município/UF: Lavras		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3138203-A935.FE10.5AE3.43F5.BB17.2F7B.0978.C492					
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA					
Tipo de Intervenção		Quantidade		Unidade	
Corte de árvores isoladas nativas vivas		62		un	
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte de árvores isoladas nativas vivas	62	un	23K	492.896	7.654.158
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
Uso a ser dado a área		Especificação			Área (ha)
Infraestruturas		Galpões			0,3529

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (<i>quando couber</i>)	Área (ha)
Mata Atlântica	Área antropizada	****	0,3529

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha		18,01	m ³
Madeira		7,74	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização do processo: 02/02/2026

Data da vistoria: 04/08/2026

Data de emissão do parecer técnico: 04/08/2026

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação para o corte de árvores isoladas nativas vivas em número de 62 indivíduos arbóreos no Sítio Queixada – município de Lavras para implantação de infraestruturas - galpões em 0,3529 ha.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO**3.1 Imóvel rural:**

O imóvel denominado “Sítio Queixada ”, está localizado no município de Lavras, com área escriturada de 0,3529 ha, possuindo 0,012 módulos fiscais do referido município. A área em questão está situada na bacia hidrográfica do Rio Grande, com base no Zoneamento Ecológico e Econômico de Minas Gerais foi observado que a propriedade está localizada na Circunscrição Hidrográfica GD1, CBH Afluentes Mineiros do Alto do Rio Grande.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3138203-A935.FE10.5AE3.43F5.BB17.2F7B.0978.C492

- Área total(ha): 0,3526

- Área de reserva legal(ha): ****

- Área de preservação permanente(ha): ****

- Área de uso antrópico consolidado(ha): 0,3526

- Qual a situação da área de reserva legal:

() A área está preservada:

() A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:
() Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada
- Número do documento: Não se aplica
- Qual a modalidade da área de reserva legal:
() Dentro do próprio imóvel () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade
() Compensada em imóvel rural de outra titularidade
- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: **
- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem a análise das imagens e vistoria remota estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Corte de árvores isoladas nativas vivas no Sítio Queixada – município de Lavras para implantação de infraestruturas - galpões em 0,3529 ha.

Taxa de Expediente: doc SEI 132303928, 132303927, 132303929, 132358716

Taxa florestal doc SEI 132303922, 132303923, 132303924, 132303925, 132303926

Número projeto SINAFLOR: 23141030

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Em consulta ao IDE-MG foi constatado que:

- Vulnerabilidade natural: Muito baixa
- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa
- Prioridade para conservação Biodiversitas: Não
- Unidade de conservação: Não
- Área indígenas ou quilombolas: Não
- Outras restrições: Não

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Após análise do empreendimento conforme DN COPAM 217/17 foi ratificada a informação.

- Atividades desenvolvidas: ****
- Atividades licenciadas: ****
- Classe do empreendimento: ****
- Critério locacional: 00
- Modalidade de licenciamento: Não passível
- Número do documento: ****

4.3 Vistoria realizada:

Conforme art. 24 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 3.102, de 26 de outubro de 2021, realizada vistoria remota em 04/08/2026, através de utilização de imagens de satélite e outras geotecnologias disponíveis e foi assim constatado que se trata de uma área antropizada conforme imagens, de 26/05/2003 e 20/03/2025, históricas do Google Earth nas referidas datas e constatado ainda através do Mapbiomas se tratar de área antropizada conforme figura abaixo:



Imagem 01 - fonte: Google Earth



Imagem 02 - fonte: Google Earth

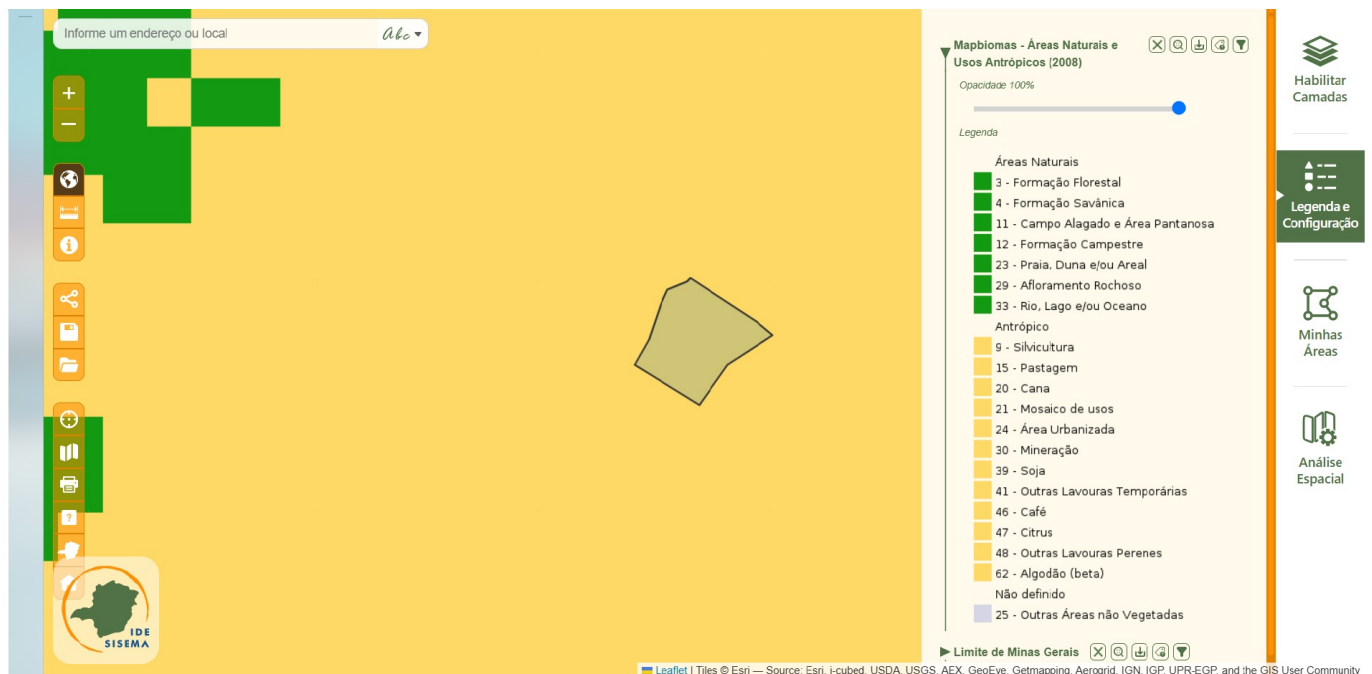


Figura 01 - fonte: IDE/MG

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Ondulado
- Solo: Argissolo vermelho-amarelo eutrófico
- Hidrografia: localizada na Circunscrição Hidrográfica GD1, CBH Afluentes Mineiros do Alto do Rio Grande.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Segundo os estudos apresentados, SEI 132303932, apenas informa que a área de intervenção é classificada como fitofissionomia Floresta Estacional Semidecidual Montana e que não está inserida em áreas prioritárias para conservação da biodiversidade.

Em consulta ao IDE-MG foi constatado que a região está inserida nos limites do Bioma da Mata Atlântica e apresenta remanescentes de Floresta Estacional semidecidual montana.

- Fauna: Foi apresentado dados secundários apenas com revisão de literatura científica.

Em consulta ao IDE-MG foi constatado que possui uma baixa prioridade de conservação para avifauna, herpetofauna, mastofauna, invertebrados e ictiofauna.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não se aplica ao caso.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Após análise técnica dos estudos, SEI 132303931 e 132303932, bem como vistoria remota, ficou constatado que as árvores isoladas estão fora da área de reserva legal e estão em conformidade com inciso IV, art. 2º do Decreto Estadual 47.749/2019 sendo área antropizada desde 26/05/2003 conforme imagem 01.

Foram encontradas 26 espécies, sendo de maior ocorrência, *Casearia sylvestris* (vaçatonga) com 9,7%, *Cordia ecalyculata* (café de bugre) e *Lithraea molleoides* (aroeirinha) ambas com

6,45%.

Os indivíduos abaixo relacionados não poderão serem suprimidos , a saber:

- i) ipê amarelo: coordenadas X=492.883, Y=7.654.175 e X=492.839, Y=7.654.183
- ii) cedro rosa: X=492.827, Y= 7.654.181

A destinação do material lenhoso proveniente da supressão/corte deverá estar em conformidade o artigo 22º do Decreto 47.749/19.

Os estudos técnicos são de responsabilidade do Biólogo Éder Costa Carvalho - CRBio MG 98.252/04-D e ART 20251000113675, SEI 132303936

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Não se aplica ao caso.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Não se aplica ao caso.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações contidas nos estudos apresentados, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento para o corte de árvores isoladas nativas vivas em número de 62 indivíduos, em área de 0,3529 ha no Sítio Queixada - município de Lavras para implantação de infraestruturas - galpões, com a utilização do material lenhoso para uso interno no imóvel ou empreendimento.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica ao caso.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se aplica ao caso.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- ☒ (X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- ☐ () Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- ☐ () Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

doc SEI 145842642, 146012013

INSTÂNCIA DECISÓRIA

10. CONDICIONANTES

☐ () COPAM / URC ☒ (X) SUPERVISÃO REGIONAL

Não se aplica ao caso.

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Jander Gaspar Rezende

MA SP: 1.020.910-4

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:
MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Jander Gaspar Rezende, Coordenador**, em 05/08/2026, às 07:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **145925927** e o código CRC **C3B95954**.

Referência: Processo nº 2100.01.0003812/2026-87

SEI nº 145925927